

LEI Nº 2956/2009, DE 21 DE JULHO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º,
LETRA “J” DA LEI 2623/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, letra “j” da Lei nº 2623/2005, que dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

- j) A entidade qualificada poderá instituir remuneração para os dirigentes da Entidade que atuem efetivamente na Gestão Executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.”**

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2623/2005 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 21 de julho de 2009.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 21 a 31-07-2009